



Município de **CAMPO MOURÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEIMOB
GERENCIA DE ENGENHARIA E ADMINISTRAÇÃO DE TRÂNSITO - GEADT

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP
(Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 10.672/2023)

1. ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA	
Área requisitante	Gerência Administrativa, da Diretoria de Infraestrutura, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana
Servidor responsável ETP	Leticia de Souza da Silva Assis
Cargo e função	Escrituraria / Chefe depto Administrativo
Email	leticiaassis@campomourao.pr.gov.br
Telefone	(44) 3518-1132 – Ramal 1343

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS, NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E RESULTADO PRETENDIDO (ART. 65, I E III, DEC. 10.672/23)
(x) Prestação de serviços () Aquisição de produto/Equipamento O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra para limpeza de bueiros, boca de lobo, desobstrução de galerias de água pluviais e destinação final dos resíduos.

3. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA (ART. 65, II, DEC. 10.672/23)
A presente licitação não se encontra prevista no Plano de Contratações Anual – PCA/2026, porém será incluída na 1ª revisão do PCA/2026, em razão da necessidade superveniente de manutenção do sistema de drenagem pluvial, decorrente do aumento de ocorrências de obstruções e da intensificação do período chuvoso, de modo a evitar prejuízos à infraestrutura urbana e riscos à segurança da população. A contratação se faz necessária em razão da demanda contínua de manutenção do sistema de drenagem urbana, visando prevenir alagamentos, enchentes, danos à infraestrutura pública e riscos à saúde e à segurança da população, especialmente em períodos de maior incidência de chuvas. A necessidade também decorre do fato de que o equipamento de hidrojateamento de alta pressão pertencente ao município de Campo Mourão utilizado para a execução de atividades de limpeza e desobstrução, encontra-se em manutenção, com previsão de retorno as atividades no mês de maio/2026. A indisponibilidade desse equipamento essencial compromete a capacidade de





Município de **CAMPO MOURÃO**

atendimento às demandas rotineiras e emergenciais relacionadas à drenagem urbana, o que poderia acarretar riscos à circulação de pessoas e veículos, bem como prejuízos ao patrimônio público.

4. QUANTIDADE (ART. 65, IV, DEC. 10.672/23)

01 serviços/horas - *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA LIMPEZA DE BUEIROS, BOCA DE LOBO, DESOBSTRUÇÃO DE GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS.*

5. LEVANTAMENTO DO MERCADO (ART. 65, V, DEC. 10.672/23)

Em razão do equipamento de hidrojetamento de alta pressão pertencente ao Município de Campo Mourão, estar em manutenção, foi realizado levantamento de mercado, orçamentos a empresas atuantes no ramo de limpeza, desobstrução e manutenção de bocas de lobo, bueiros, galerias de drenagem pluvial e destinação final dos resíduos, com o objetivo de identificar os valores praticados, as condições de execução e a capacidade de atendimento do mercado fornecedor.

As empresas consultadas demonstraram aptidão técnica para a execução dos serviços, evidenciando a existência de mercado competitivo e a viabilidade da contratação por meio de procedimento licitatório, nos termos da legislação vigente..

6. ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO (ART. 65, VI, DEC. 10.672/23)

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada junto ao mercado, mediante solicitação de orçamentos a empresas especializadas na prestação de serviços de limpeza e desobstrução de bocas de lobo, bueiros e galerias de drenagem pluvial.

Considerando que a contratação será realizada pelo critério de julgamento de menor preço, com unidade de medição por hora de serviço efetivamente executada, os valores obtidos foram analisados e comparados, resultando em um valor de 1.200,00 a hora trabalhada, sendo um quantitativo de 95h00 horas, totalizando o valor da licitação de R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais).

A estimativa contempla todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, incluindo mão de obra, encargos trabalhistas e previdenciários, equipamentos, ferramentas, EPIs, transporte, destinação adequada dos resíduos, tributos e demais despesas operacionais, não sendo admitida qualquer cobrança adicional.

Os orçamentos que embasaram a presente estimativa encontram-se anexados aos autos, atendendo as exigências da licitação.





Município de **CAMPO MOURÃO**

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (ART. 65, VII, DEC. 10.672/23)

A solução consiste na contratação de empresa especializada, devidamente capacitada e equipada, para a execução de serviços de limpeza, desobstrução de bocas de lobo, bueiros e galerias de drenagem pluvial e destinação final dos resíduos do Município de Campo Mourão.

O serviço abrangerá a inspeção e avaliação previa das condições das bocas de lobo, bueiros e galerias, desobstrução mecânica e manual de resíduos e detritos, remoção e transporte adequado dos resíduos para destinação ambientalmente correta, limpeza interna das galerias e bocas de lobo com a utilização de equipamentos adequados incluindo caminhões com equipamentos de hidrojato e de sucção, ganchos, pás e demais ferramentas.

Com a execução dos serviços, será possível garantir a eficiência do sistema de drenagem pluvial, prevenir alagamentos e enchentes, reduzir riscos à população, preservar a infraestrutura urbana e atender aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (ART. 65, VIII, DEC. 10.672/23)

A presente contratação tem como objeto a execução de serviços de limpeza, desobstrução de bocas de lobo, bueiros e galerias de drenagem pluvial e destinação final dos resíduos.

Considerando a natureza do serviço, verifica-se que não é possível o parcelamento da solução, uma vez que:

Os serviços a serem executados exigem coordenação técnica única e utilização de equipamentos especializados, sendo que o parcelamento do objeto em múltiplos contratos poderia comprometer a eficiência, a padronização do serviço e a segurança operacional, além de aumentar custos administrativos e dificultar o controle e fiscalização pela Administração;

A execução contínua por hora de serviço efetivamente prestada permite maior flexibilidade para atendimento às demandas emergenciais, especialmente em períodos de chuvas intensas, garantindo agilidade, economicidade e efetividade na prestação do serviço.

Dessa forma, conclui-se que a contratação não comporta parcelamento, devendo ser executada por uma única empresa especializada, que será responsável pela realização dos serviços de limpeza e desobstrução, garantindo a integridade técnica, operacional e econômica da contratação, atendendo plenamente ao interesse público.





Município de **CAMPO MOURÃO**

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES E PROVIDÊNCIAS PRÉ CELEBRAÇÃO DE CONTRATO (ART. 65, XI, DEC. 10.672/23)

Considerando o caráter e natureza da presente contratação inexistem contratações correlatas ou relacionadas, diante de sua peculiaridade.

10. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (CONCLUSÃO) (ART. 65, XIII, DEC. 10.672/23)

Declara-se que a contratação de empresa especializada para execução de serviços de limpeza, desobstrução e manutenção de bocas de lobo, bueiros e galerias de drenagem pluvial e destinação final dos resíduos, é tecnicamente e economicamente viável.

A viabilidade técnica se justifica pela possibilidade de execução do objeto de forma adequada, utilizando os recursos, métodos e profissionais corretos, de forma que a administração consiga atingir o resultado esperado.

Após a análise detalhada da necessidade da Administração, do levantamento de mercado, da estimativa de valor, da disponibilidade orçamentária e das soluções técnicas disponíveis, declara-se a viabilidade da presente contratação de empresa especializada para a execução de serviços de limpeza, desobstrução e manutenção de bocas de lobo, bueiros e galerias de drenagem pluvial, conforme especificado neste Termo de Referência.

Ressalta-se que a execução dos serviços por empresa especializada é necessária e adequada, considerando que o equipamento de hidrojateamento pertencente ao município encontra-se em manutenção, garantindo assim a continuidade, qualidade e segurança dos serviços de drenagem urbana.

Letícia de Souza da Silva Assis
Escrituraria/Chefe Depto Adm

Autorizado:

Julio Cesar Renisz

Secretário Municipal de Infraestrutura, Segurança e Mobilidade Urbana - SEIMOB

